



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Sexta-feira • 19 de Julho de 2019 • Ano • Nº 3615

Esta edição encontra-se no site: [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Pregão Presencial N° 028/2019** - Objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos para prestação de serviços de **transporte escolar**,
- **Edital de Licitação nº 035/2019 Pregão Presencial N° 028/2019** - Objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar,

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

A PM de Correntina-BA, através do seu Prefeito, torna público, a todos, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 028/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, utilizando o critério de Menor Preço por Item para julgamento das propostas. Abertura: 31/07/2019, às 8h. Bases legais: leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/2014, Decreto 077/2009 e TAC nº 009/2019. Para retirar o Edital na Sede da Prefeitura será cobrada taxa de R\$ 15,00. As demais fases deste PP e a íntegra do Edital serão publicadas nos sítios [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br) e [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br). Informações: (77) 3488-3247. Nilson José Rodrigues-Prefeito.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 1 de 60

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 035/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2019**  
**Pregão Presencial nº 028/2019**  
**Menor Preço por Item**

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, o Senhor Nilson José Rodrigues, torna público que, às **08h00 do dia 31 de julho de 2019, no CTL, situado à Rua da Extrema, s/nº – Bairro São José – nesta Cidade**, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para escolha de propostas mais vantajosas para **contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, utilizando o critério de **Menor Preço por Item** para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo **Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria 003/2019 de 02 de janeiro de 2019**. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições das leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e pela Lei Municipal nº 863/2010, pelo Decreto Municipal nº 077/2009, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 009/2019 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

**1 – DA DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

1.1 – O Edital poderá ser obtido na **Comissão de Licitação nos dias úteis, das 07h30 às 13h30**, os interessados que retirarem o Edital na Sede da Prefeitura pagarão uma taxa de **RS 15,00 (quinze reais)**, que serão recolhidos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pela Diretoria de Tributos deste Município e gratuitamente nos sítios [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br) e [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br).

1.2 – Os pedidos de esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnações, recursos e demais fases deste Pregão serão publicadas nos sítios [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br) e [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br), ficando todos os interessados em participar deste Certame obrigados a acessá-los para obtenção das informações desejadas.

1.3 – As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na **Comissão de Licitações, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – Fone (77) 3488-3247 – E-mail: [licita@correntina.ba.gov.br](mailto:licita@correntina.ba.gov.br)**, as consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Correntina não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.

1.4 – Este processo licitatório será realizado fora das dependências do Paço Municipal, devido ao fato desta Prefeitura não dispor de espaço adequado para acomodar, confortavelmente, o número de interessados esperado por esta Administração para participar do certame.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar as melhores propostas para **contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

2.2 – É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, do objeto desta licitação.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 2 de 60

2.3 – As licitantes poderão realizar visita técnica, se julgarem necessária, aos locais onde serão realizados os serviços.

**3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos nas dotações do orçamento vigente do Município, conforme segue:

**Unidade:** 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Atividade:** 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

2053 – Manutenção de Prédios Escolares

2057 – Desenvolvimento de Programa de Transporte Escolar

2063 – Manutenção de Prédios Escolares – FUNDEB

2276 – Manutenção do Salário Educação

2298 – Outros Programas do FNDE

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 01 – Rec. Imp. Transf. Imp.- Educação 25%

15 – Transferências – FNDE

19 – Transferências FUNDEB – 40%

04 – Salário Educação

**Fonte de Recursos:** 95 – Ação Judicial FUNDEF

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **08h00 do dia 31 de julho de 2019**, na Sala de Licitações do Município de Correntina, junto à Comissão de Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Somente poderão participar da sessão pública do Pregão os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, conforme estabelece o Item “6” (Do Credenciamento) deste Edital.

4.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessário, empresas que tenham sócios que sejam servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

**5 – DA REPRESENTAÇÃO**

5.1 – O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

5.2 – Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 3 de 60

**5.3** – A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munidos de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento.

**5.4** – Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

**I** – Documento de identificação com foto.

**II** – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida.

**III** – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no Item 5.3 deste Edital.

**5.5** – A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, qualquer manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**5.6** – A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**5.7** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

**5.8** – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecimento da firma em Cartório.

**6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o Proponente/Representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração e contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (que contenha foto). A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos II e III deste Edital.

**6.2** – Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar qualquer documento pessoal que contenha foto além do documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

**6.3** – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, ou conforme Anexo II deste Edital, estes deverão estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverá ser apresentado a cópia autenticada do respectivo Contrato Social ou documento equivalente.

**6.4** – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar Declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Pregão, conforme Anexo III que integra o presente Edital.

**6.5** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal com data de emissão não superior a 12 (doze meses).

**b)** Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 4 de 60

c) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa, empresa de pequeno porte com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

**6.6** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7** – A ausência dos documentos de Credenciamento, não importará na exclusão da licitante, desde que presente a Declaração de Atendimento às Exigências do Edital, porém o Preposto enviado pela mesma ficará impedido de intervir em quaisquer das fases do Certame ficando o mesmo apenas na condição de ouvinte.

**6.8** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, salvo na condição de ouvinte.

**6.9** – Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

**6.10** – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do Pregão, **no Setor de Licitações e Contratos do Município de Correntina – Bahia, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – CEP – 47.650-000 – Correntina – Bahia.**

**7.2** – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

**7.3** – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

**a)** Anulação ou revogação do Edital.

**b)** Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão.

**c)** Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** – A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**8.2** – A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.

**8.3** – A proposta de preço também terá que ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

**I** – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia.

**II** – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 5 de 60

**III** – Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

**IV** – Soma do preço total dos itens e valor global expresso em algarismos e por extenso.

**V** – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma, preferencialmente.

**VI** – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**VII** – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

**VIII** – Planilha de composição de custos unitários, contendo a composição de custo de cada um dos percursos constantes do Termo de Referência deste Edital, de forma clara, explícita e detalhada, não se admitindo preço simbólico ou irrisório.

**8.4** – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

**8.5** – A proposta de preço deverá ser apresentada, em envelope lacrado, até as **08h00 do dia 31 de julho de 2019**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

**8.6** – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

**8.7** – Havendo divergência entre os valores unitários e globais nas propostas serão considerados, para efeito de classificação, os valores unitários.

**8.8** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**8.9** – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.10** – As propostas apresentadas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital serão desclassificadas.

**9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1** – Os documentos relacionados nas letras de “a” a “c” não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.**

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 6 de 60

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas **RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014**).
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a **Lei nº 12.440/2011**).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
  - b.2) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data limite para recebimento das propostas.
  - b.3) Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.
  - b.4) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial as empresas constituídas a menos de um ano que não encerraram seu primeiro exercício social.

**9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CRA, em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Lei 8.666/93.
- b) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos serviços.
- c) Comprovação de registro da Empresa no CRA – Conselho Regional de Administração, bem como do seu Responsável Técnico Bacharel em Administração.
- d) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro funcional profissional detentor de atestado e/ou certidão emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo possui Curso de Prevenção de Acidentes, conforme NR-5 Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978.
- e) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro funcional profissional detentor de atestado e/ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo possui Curso de Formação de Condutores.
- f) As exigências contidas nas letras “d” e “e” deste subitem visam trazer mais segurança no transporte dos alunos e deverão ser comprovadas por uma das seguintes formas:
  - f.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.
  - f.2) No caso de empregado, mediante cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - f.3) Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.
- g) Os Microempreendedores Individuais (MEI) não necessitarão de registrar os atestados de capacidade técnica no CRA, bem como ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas letras “c”, “d”, “e”, “f”, “f.1”, “f.2” e “f.3” deste Item.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 7 de 60

**9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração que não possui vínculo com servidor público da Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia.

**9.2** – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**9.2.1** – O Pregoeiro e Equipe de Apoio atenderão aos pedidos de solicitação para autenticar documentos na fase de credenciamento, desde que sejam apresentados os originais dos mesmos.

**9.3** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado até o a data e horário especificado neste Instrumento, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1** – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2** – Após o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.1** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**10.4.1** – O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por Item.

**10.4.2** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 8 de 60

**10.5** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.9** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b)** Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada, identificada, rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do objeto do certame.

**10.10** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.11** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**10.13** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.13.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.13.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.15** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 9 de 60

até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**10.16** – A Comissão designada para processar este Pregão não aceitará desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.17** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.18** – Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.19** – A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

**10.20** – Após a adjudicação do objeto deste Pregão, a licitante vencedora deverá **apresentar proposta atualizada, com os preços finais ofertados, em até 48h (quarenta e oito horas)**. As licitantes vencedoras que não apresentarem suas propostas reajustadas no prazo estipulado neste item terão suas propostas desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do Pregão.

**11.2** – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**11.3** – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal de Correntina homologará o resultado final da licitação, convocando o licitante vencedor para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preço mediante a emissão da autorização da ordem de fornecimento/serviço.

**11.4** – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município de Correntina retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

**12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**12.2** – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**12.3** – Fica vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

**13 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1** – A licitante vencedora e a Prefeitura de Correntina combinarão a forma de execução do objeto desta licitação, sendo executada da melhor forma para atender o sucesso da contratação, a partir da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação feita pelo [sítio www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br). O prazo de vigência do Contrato será de **07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 10 de 60

**13.2** – A entrega dos produtos, não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.3** – A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela licitante vencedora, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.**

**14.2** – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento dos produtos, desde que devidamente justificado o atraso.

**14.3** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**14.4** – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Correntina – Bahia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

**a)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

**15.2** – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Correntina à licitante vencedora.

**15.3** – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**15.4** – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16 – TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)**

**16.1** – Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 11 de 60

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3.1** – Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação

**16.4** – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.5.** Para efeito do disposto no item 16.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.6** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.7** – O disposto nos itens 16.4 e 16.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

**17.2** – Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Correntina** ([www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br)).

**17.2.1** – Transcorridos 03 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

**17.3** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão.

**17.4** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.5** – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, licitantes e demais presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.5.1** – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 12 de 60

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7** – O Contrato celebrado com base neste Processo Licitatório poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.

c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir.

d) Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATADA.

e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

**17.8** – No interesse do Município de Correntina, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura.

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**17.9** – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos de Correntina, **diariamente no horário de expediente das 07h30 às 13h30, em sua Sede Administrativa** com endereço já citado no preâmbulo deste Instrumento.

**17.9.1** – Os atos pertinentes, como resultado, respostas sobre recursos, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Correntina ([www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br))**, ficando os interessados em participar ou acompanhar o andamento desta licitação, obrigados a acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

**17.10** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na **Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Correntina, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia, Fone (77) 3488-3247/2134 e e-mail [licita@correntina.ba.gov.br](mailto:licita@correntina.ba.gov.br)**.

**17.11** – A presente licitação é regulada pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, leis complementares 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 863/2010 e Decreto Municipal nº 077/2009 e, ainda, pelas condições gerais constantes neste Edital.

**17.12** – Para dirimir quaisquer questões que, por ventura, venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Correntina – Bahia, 18 de julho de 2019.

Nilson José Rodrigues  
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 13 de 60

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

**I – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Nº	INTINERÁRIO	Estrada vicinal	Estrada pavimentada	Nº estimado de alunos	KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	DIAS RODADOS	VIAGENS	TURNOS	VEÍCULO
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	12	10,89	239,67	1.677,68	22	2	Mat.	Van
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	12	73,92	1.626,28	11.383,99	22	2	Vesp.	Van
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	31	54,22	1.192,93	8.350,5	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 14	Alegre, Suçuarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	72	69,504	1.529,088	10.703,616	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 23	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	16	30,638	674,036	4.718,252	22	2	Vesp.	Van
Linha 28	Brejo Verde de Cima/Correntina	28,271	15,469	41	87,48	1.924,56	13.471,92	22	2	Vesp.	Ônibus

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 14 de 60

Linha 33	Cabresto, Salto/Correntina	17,147	31,53	15	97,354	2.141,788	14.992,516	22	2	Vesp.	Van
Linha 36	Setor Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	5,844	0	52	23,376	514,272	3.599,904	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 42	Remanso/Ponte Velha	9,522	0	14	19,044	418,968	2.932,776	22	2	Vesp.	Van
Linha 43	Tabocas/Ponte Velha	12,228	0	22	48,912	1.076,064	7.532,448	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 52	Corredeira de Cima, Corredeira de Baixo/Caruaru	8,979	1,651	39	42,52	935,44	6.548,08	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 66	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	42	38,728	852,016	5.964,112	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 67	Tatu de Lilica, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	47	23,74	522,28	3.655,96	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 68	Cachimbo, Funil/Boa Vista	7,224	0	28	28,896	635,712	4.449,984	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 69	Funil/Boa Vista (Baldeação)	6,2	0	4	12,4	272,8	1.909,6	22	2	Vesp.	Van
Linha 72	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Barão/Aparecida do Oeste	11,970	0	28	47,88	1.053,36	7.373,52	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 74	Jatobá/Aparecida do Oeste	4,451	0	26	17,804	391,688	2.741,816	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 76	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	31	44,484	978,648	6.850,536	22	4	Mat/Vesp.	Van

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 15 de 60

Linha 77	Cab. do Buriti (Baldeação)	5,215	0	12	10,43	229,46	1.606,22	22	2	Vesp.	Van
Linha 78	Cabeceira Grande, Baixa de Domingos/Rodagem, Aparecida do Oeste (Baldeação)	6,829	0	4	13,658	300,476	2.103,332	22	2	Vesp.	Van
Linha 79	Malhadinha/Praia	6,405	0	30	25,62	563,64	3.945,48	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 80	Bonito/Praia	6,838	0	28	27,352	601,744	4.212,208	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 83	Busca Vida de Cima /Praia	6,355	0	50	25,42	559,24	3.914,68	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 85	Riacho de Areia, Bonito/Praia	4,526	0	26	18,104	398,288	2.788,016	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 86	Palmeiras/Praia	5,926	0	24	23,704	521,488	3.650,416	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 87	Pedrinhas, Sambaíba/Praia	15,706	0	24	62,824	1.382,128	9.674,896	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 89	Forquilha, Vereda Seca, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	9,219	0	8	36,876	811,272	5.678,904	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 90	Vereda Seca, Forquilha, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	4,513	0	4	9,026	198,572	1.390,004	22	2	Vesp.	Van
Linha 93	Bom Sucesso III/Catolés	2,66	0	51	10,64	234,08	1.638,56	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 94	Caititu, Bom Sucesso II/ Catolés	5	0	54	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 16 de 60

Linha 95	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	41	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 97	Catolés de Cima/Catolés de Baixo (Baldeação)	3,8	0	14	7,6	167,2	1.170,4	22	2	Vesp.	Van
Linha 100	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	16	13	286	2.002	22	2	Vesp.	Van
Linha 101	Cab. da Vereda Grande/Catolés	5,895	0	21	11,79	259,38	1.815,66	22	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 103	Cabeceira da Vereda Grande/Veredinha	4,019	0	11	8,038	176,836	1.237,852	22	2	Mat.	Van
Linha 104	Barra da Vereda Grande/Veredinha	4,086	0	14	8,172	179,784	1.258,488	22	2	Mat.	Van
Linha 105	Barra da Vereda Grande/Veredinha (Baldeação)	4,858	0	4	9,716	213,752	1.496,264	22	2	Vesp.	Van
Linha 114	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	24	144,244	3.173,368	22.213,576	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 116	Faz. Tabua/Faz. Tapera Grande (Baldeação)	13,133	0	4	26,266	577,852	4.044,964	22	2	Mat.	Van
Linha 119	Faz. Puçazeiro/Morinaga	13,045	0	15	26,09	573,98	4.017,86	22	2	Mat.	Van
Linha 123	Faz. Mamoneira J&H, Faz. Horita/Rosário (EJA)	4,448	24,021	14	56,938	1.252,636	8.768,452	22	2	Vesp.	Van
Linha 124	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobradinho, Faz. Bela Vista e Faz. Pato Branco/Distrito Rosário.	40,347	42,928	12	166,55	3.664,1	25.648,7	22	2	Mat.	Van

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 17 de 60

Linha 125	Barra do São José, Baraúna e Formosa/Caruaru.	7,074	9,341	26	65,66	1.444,52	10.111,64	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 126	Agrovila I / Santo Antônio (EJA)	11,338	0,000	12	22,676	498,872	3.492,104	22	2	Not.	Van
Linha 127	Caruaru/São Manoel	0,000	18,343	23	36,686	807,092	5.649,644	22	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 128	Santo Antônio/Salto de Santo Antônio. (EJA)	4,061	0,000	12	8,122	178,684	1.250,788	22	2	Not.	Van
Linha 129	Cabeceira Grande/Ponte Velha. (EJA)	2,426	5,488	9	15,828	348,216	2.437,512	22	2	Not.	Van
Linha 130	Tabocas/Ponta Velha. (EJA)	6,119	0,000	13	12,238	269,236	1.884,652	22	2	Not.	Van
Linha 131	Venço/Santo Antônio. (EJA)	5,024	0,000	11	10,048	221,056	1.547,392	22	2	Not.	Van
Linha 132	Faz. Babatimão/Brejo Soares	4,189	0,000	5	8,378	184,316	1.290,212	22	2	Mat.	Van
Linha 133	Corredor, Cacheiro/Rodagem.(Baldeação)	3,266	0,000	4	6,532	143,704	1.005,928	22	2	Mat.	Van
Linha 134	Remanso/Ponte Velha	9,522	0,000	8	19,044	418,968	2.932,776	22	2	Vesp.	Van
Linha 135	Casas Populares, Setor São José Colegios Municipal e Estadual de Correntina.	0,000	10,340	30	41,360	909,920	6.369,440	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 18 de 60

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A locação dos veículos especificados no Subitem 1.1 visa o atendimento do transporte dos alunos regularmente matriculados nas redes públicas de ensinos Municipal e Estadual do Município de Correntina residentes na Sede e em localidades da Zona Rural. Para cumprimento de determinações legais, inclusive da CF/88 que dispõe em seus artigos 6º e 23 o seguinte: “**Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição**” e “**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.**” Diante do que foi exposto até aqui notamos que é imprescindível a abertura de Processo Licitatório para a contratação dos veículos ora elencados.

**2.2** – A Administração zelando sempre pelo bem estar, conforto e segurança de sua população estudantil fez um estudo criterioso para oferecer transporte escolar de qualidade e nas quantidades demandadas pela Secretaria de Educação que realizou o levantamento das localidades a serem atendidas e, após análise, foram devidamente acatadas pelo Executivo no Decreto nº 113/2019, que dispõe sobre a aprovação de linhas de transporte escolar para manutenção da Rede Municipal de Ensino, após o andamento do ano letivo foi detectada a necessidade de novas demandas para atendimento pleno do transporte de escolares, o que deu origem a criação de linhas complementares através do Decreto nº 249/2019.

**2.3** – O presente Termo de Referência contemplam as linhas que teve a competição fracassada no Pregão Presencial nº 013/2019, realizado em 12 de abril de 2019, bem como 12 (doze) linhas complementares necessárias ao atendimento pleno do transporte de escolares.

**3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OS**

**3.1 – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:**

**3.1.1** – A licitante vencedora deverá prestar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.

**3.1.2** – A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora, através do Diário Oficial do Município, para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação. A licitante que não comparecer dentro do prazo que for convocada perderá o direito de contratar com o Município.

**3.1.3** – A execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.1.4** – A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

**3.1.5** – Os serviços deverão ser prestados nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação, com prazo de atendimento das solicitações não superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação dos serviços.

**3.1.6** – Os serviços deverão ser prestados nas localidades especificadas neste Termo de Referência nos horários agendados por cada Unidade Escolar para a qual os alunos forem transportados.

**4 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**4.1.1 – Dos veículos**

**4.1.1.2** – Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e com a Portaria DETRAN nº 503, de 16.03.2009.

**4.1.1.3** – Antes da homologação deste Certame, as licitantes vencedoras serão convocadas, através do Diário Oficial deste Município, para apresentar os veículos para serem vistoriados por agentes desta Administração e/ou credenciados pelo DETRAN, sendo que os custos das vistorias deverão ser pagos pelas licitantes vencedoras.

**4.1.1.4** – Ter capacidade nominal exigida pela Legislação para cada tipo de veículo.

**4.1.1.5** – Possuir identificação visual definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 19 de 60

**4.1.1.6** – Ter espaço reservado para instalação de sistema completo de rastreamento e monitoramento a ser fornecido pela PREFEITURA, independentemente de possuir dispositivo próprio de localização, se assim desejar o Município.

**4.1.1.7** – Cinto de segurança em número igual à lotação do veículo.

**4.1.1.8** – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

**4.1.1.9** – A contratação da vencedora ficará condicionada à emissão dos laudos das vistorias de que tratam o Item 4.1.1.3 deste Termo de Referência atestando que os veículos estão aptos para o transporte de escolar.

**4.1.2 – Dos condutores**

**4.1.2.1** – O condutor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento.

**4.1.2.2** – Terem idade superior a 18 (dezoito) anos e serem habilitados na categoria “D”.

**4.1.2.3** – Não terem cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 11 (onze) meses.

**4.1.2.4** – Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços.

**4.1.2.5** – Não estar respondendo a processo criminal e que não esteja cumprindo ou tenha cumprido pena ou livramento condicional.

**4.1.2.6** – A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, como condição para a contratação.

**4.1.2.7** – O condutor indicado na forma prevista neste item poderá ser substituído, durante a vigência do contrato, mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA, desde que comprovadamente preenchidos os requisitos estabelecidos nos subitens “4.1.2.2, 4.1.2.3, 4.1.2.4 e 4.1.2.5”.

**4.1.3** – Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta e legislações que regem a matéria.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta e legislações que regem a matéria, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

e) A Administração somente aceitará os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

f) Os veículos locados devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**4.1.4** – Após emissão dos laudos de vistoria, as licitantes que tiverem seus veículos aprovados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

a) CNH de todos os condutores indicados pela licitante habilitados em categoria “D”.

b) Documentos de todos os veículos indicados para prestarem os serviços, devidamente regularizados junto ao DETRAN.

c) Declaração formal de que todos os condutores foram submetidos a curso obrigatório antes do início da execução dos serviços.

**5 – DOS MATERIAIS PERTINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – Para a perfeita execução do contrato, a licitante vencedora deste Pregão será responsável por todo material e pessoal de apoio necessários à execução do objeto deste Termo de Referência para tanto deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 20 de 60

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.1** – Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**6.2 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.2.1** – No Município de Correntina-BA, existem algumas particularidades que inviabilizam o cumprimento da Recomendação nº 48, de 19 de junho de 2015, do Procurador da República Titular do 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Barreiras-BA, que orienta o Gestor a adotar a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05. A realização do procedimento licitatório eletrônico não surtiria os efeitos almejados por esta Administração pelas seguintes razões:

**a)** O péssimo acesso à Internet que temos em nosso Município em termos de velocidade e problemas diários, o que pode levar a não conclusão de um Processo Eletrônico na celeridade necessária, tendo em vista que em nossa Cidade o acesso à internet tem sucessivas perdas de conexão no decorrer do expediente administrativo. Salienta-se, que por mais que nos seja oferecida internet de boa qualidade, na prática, em Município interiorano, isso não funciona.

**b)** Destacamos, ainda, que a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 estabelecem que “nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados pela União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, e, que, o Decreto nº 5.504/05, art. 1º, caput, §§ 1º e 2º, estabelece ser “preferencialmente” na forma eletrônica e que a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

**6.2.2** – Diante das razões expostas no subitem 6.2.1, letras “a” e “b”, nota-se ter elementos suficientes para a não adoção do Pregão Eletrônico, até o momento, para a aquisição do objeto deste Pregão.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 – A CONTRATADA obriga-se a:**

**7.1.1** – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**7.1.2** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**7.1.3** – Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**7.1.4** – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**7.1.5** – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

**7.1.6** – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

**7.1.7** – Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato.

**7.1.8** – Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

**7.1.9** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**7.1.10** – Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 21 de 60

**7.1.11** – Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os empregados oferecidos para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

**7.1.12** – Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**7.1.13** – Atender de imediato às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

**7.1.14** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

**7.1.15** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**7.1.16** – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**7.1.17** – Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante.

**7.1.18** – Não permitir a utilização do trabalho do menor.

**7.1.19** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.20** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**7.1.21** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.22** – Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços tais como: condutores, combustíveis, lubrificantes, reposição de peças, e quaisquer outras que se façam necessárias para o fiel e perfeito cumprimento da execução dos serviços.

**7.1.23** – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, com a devida comprovação.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:**

**8.1.1** – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**8.1.2** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.1.3** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.1.4** – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

**8.1.5** – Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 22 de 60

**8.1.6** – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.7** – Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

**8.1.8** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

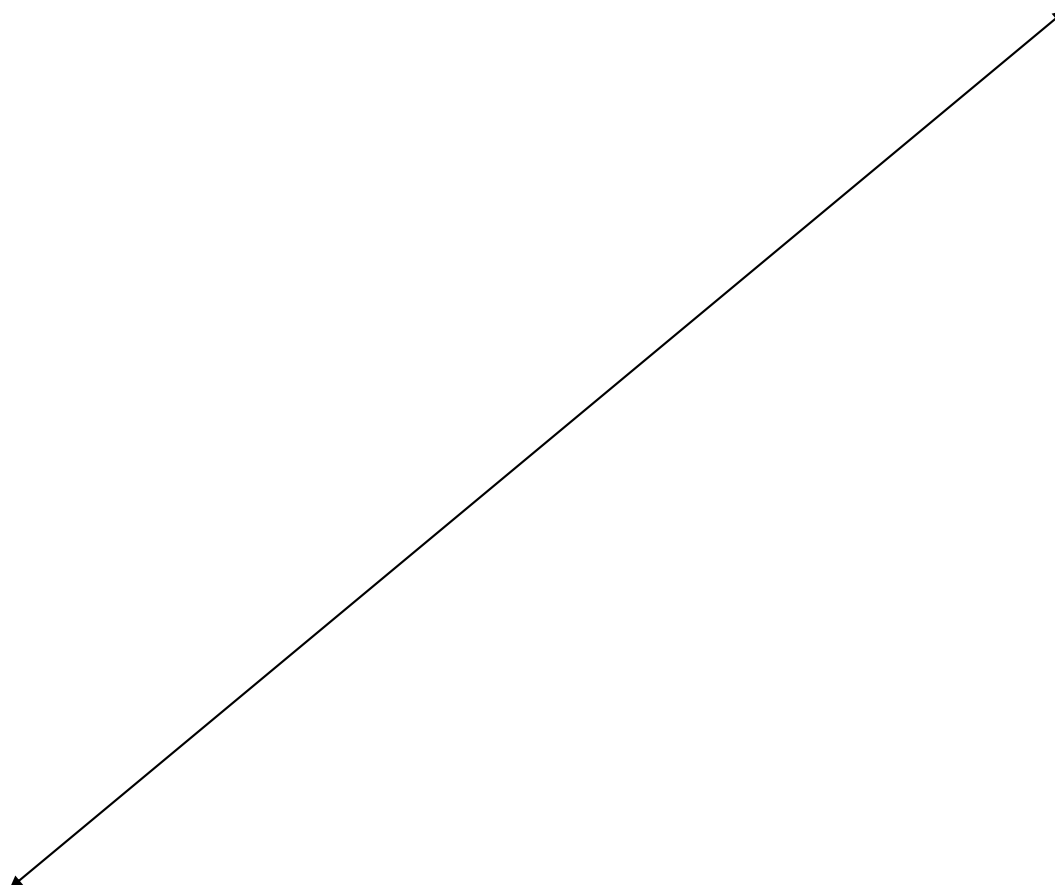
**8.1.9** – Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**8.1.9.1** – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

**8.1.9.2** – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

**8.1.9.3** – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**8.1.9.4** – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 23 de 60

**9 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**9.1 – Os custos unitários e globais estimados para a presente contratação são os abaixo indicados:**

Nº	ITINERÁRIO	Estrada vicinal	Estrada pavimentada	Nº estimado de alunos	KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	DIAS RODADOS	VIAGENS	TURNOS	VEÍCULO	Vr./km (em R\$)	Vr./mês (em R\$)	Vr./ano letivo (em R\$)
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	12	10,89	239,67	1.677,68	22	2	Mat.	Van	RS 17,31	RS 4.149,45	RS 29.040,57
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	12	73,92	1.626,28	11.383,99	22	2	Vesp.	Van	RS 3,39	RS 5.513,10	RS 38.591,72
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	31	54,22	1.192,93	8.350,5	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus	RS 5,46	RS 6.513,39	RS 45.593,71
Linha 14	Alegre, Suquarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	72	69,504	1.529,088	10.703,616	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus	RS 4,69	RS 7.171,42	RS 50.199,96
Linha 23	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	16	30,638	674,036	4.718,252	22	2	Vesp.	Van	RS 6,79	RS 4.576,70	RS 32.036,93
Linha 28	Brejo Verde de Cima/Correntina	28,271	15,469	41	87,48	1.924,56	13.471,92	22	2	Vesp.	Ônibus	RS 4,13	RS 7.948,43	RS 55.639,03
Linha 33	Cabresto, Salto/Correntina	17,147	31,53	15	97,354	2.141,788	14.992,516	22	2	Vesp.	Van	RS 2,81	RS 6.018,42	RS 42.128,97
Linha 36	Setor Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	5,844	0	52	23,376	514,272	3.599,904	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus	RS 10,07	RS 5.178,72	RS 36.251,03
Linha 42	Remanso/Ponte Velha	9,522	0	14	19,044	418,968	2.932,776	22	2	Vesp.	Van	RS 10,32	RS 4.325,15	RS 30.266,25
Linha 43	Tabocas/Ponte Velha	12,228	0	22	48,912	1.076,064	7.532,448	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 4,62	RS 4.971,42	RS 34.799,91

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 24 de 60

Linha 52	Corredeira de Cima, Corredeira Baixo/Caruaru	8,979	1,651	39	42,52	935,44	6.548,08	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	RS 5,52	RS 5.160,51	RS 36.145,40
Linha 66	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	42	38,728	852,016	5.964,112	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	RS 5,94	RS 5.060,98	RS 35.426,83
Linha 67	Tatu de Líllica, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	47	23,74	522,28	3.655,96	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	RS 8,97	RS 4.684,85	RS 32.793,96
Linha 68	Cachimbo, Funi/Boa Vista	7,224	0	28	28,896	635,712	4.449,984	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 7,14	RS 4.538,98	RS 31.772,89
Linha 69	Funi/Boa Vista (Baldeação)	6,2	0	4	12,4	272,8	1.909,6	22	2	Vesp.	Van	RS 15,33	RS 4.182,02	RS 29.274,17
Linha 72	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Barão/Aparecida do Oeste	11,970	0	28	47,88	1.053,36	7.373,52	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 4,70	RS 4.947,28	RS 34.655,54
Linha 74	Jatobá/Aparecida do Oeste	4,451	0	26	17,804	391,688	2.741,816	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 10,97	RS 4.298,12	RS 30.077,72
Linha 76	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	31	44,484	978,648	6.850,536	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 4,98	RS 4.876,93	RS 34.115,67
Linha 77	Cab. do Buriti (Baldeação)	5,215	0	12	10,43	229,46	1.606,22	22	2	Vesp.	Van	RS 19,58	RS 4.492,83	RS 31.449,79
Linha 78	Cabeceira Grande, Baixa de Domingos/Rodagem, Aparecida do Oeste (Baldeação)	6,829	0	4	13,658	300,476	2.103,332	22	2	Vesp.	Van	RS 14,01	RS 4.209,67	RS 29.467,68
Linha 79	Malhadinha/Praia	6,405	0	30	25,62	563,64	3.945,48	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 7,93	RS 4.467,79	RS 31.287,66
Linha 80	Bonito/Praia	6,838	0	28	27,352	601,744	4.212,208	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 7,49	RS 4.505,06	RS 31.549,44

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 25 de 60

Linha 83	Busca Vida de Cima /Praia	6,355	0	50	25,42	559,24	3.914,68	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	RS 8,43	RS 4.714,39	RS 33.000,75
Linha 85	Riacho de Areia, Bonito/Praia	4,526	0	26	18,104	398,288	2.788,016	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 10,81	RS 4.304,17	RS 30.138,45
Linha 86	Palmeiras/Praia	5,926	0	24	23,704	521,488	3.650,416	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 8,49	RS 4.425,69	RS 30.992,03
Linha 87	Pedrinhas, Sambaíba/Praia	15,706	0	24	62,824	1.382,128	9.674,896	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 3,81	RS 5.270,51	RS 36.861,35
Linha 89	Forquilha, Vereda Seca, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	9,219	0	8	36,876	811,272	5.678,904	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 5,81	RS 4.710,79	RS 32.994,43
Linha 90	Vereda Seca, Forquilha, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	4,513	0	4	9,026	198,572	1.390,004	22	2	Vesp.	Van	RS 20,35	RS 4.041,60	RS 28.286,58
Linha 93	Bom Sucesso III/Catolés	2,66	0	51	10,64	234,08	1.638,56	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	RS 18,51	RS 4.332,04	RS 30.329,75
Linha 94	Caititu, Bom Sucesso II/Catolés	5	0	54	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	RS 10,40	RS 4.574,53	RS 32.032,00
Linha 95	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	41	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	RS 10,40	RS 4.574,53	RS 32.032,00
Linha 97	Catolés de Cima/Catolés de Baixo (Baldeação)	3,8	0	14	7,6	167,2	1.170,4	22	2	Vesp.	Van	RS 24,39	RS 4.078,01	RS 28.546,06
Linha 100	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	16	13	286	2.002	22	2	Vesp.	Van	RS 14,67	RS 4.195,62	RS 29.369,34
Linha 101	Cab. da Vereda Grande/Catolés	5,895	0	21	11,79	259,38	1.815,66	22	2	Vesp.	Micro-ônibus	RS 16,82	RS 4.361,91	RS 30.539,40

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 26 de 60

Linha 103	Cabeceira da Vereda Grande/Veredinha	4,019	0	11	8,038	176,836	1.237,852	22	2	Mat.	Van	RS 23,12	RS 4.087,86	RS 28.619,14
Linha 104	Barra da Vereda Grande/Veredinha	4,086	0	14	8,172	179,784	1.258,488	22	2	Mat.	Van	RS 22,75	RS 4.090,69	RS 28.630,60
Linha 105	Barra da Vereda Grande/Veredinha (Baldeação)	4,858	0	4	9,716	213,752	1.496,264	22	2	Vesp.	Van	RS 19,53	RS 4.175,29	RS 29.222,04
Linha 114	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	24	144,244	3.173,368	22.213,576	22	4	Mat/Vesp.	Van	RS 2,22	RS 7.034,30	RS 49.314,14
Linha 116	Faz. Tabua/Faz. Tapera Grande (Baldeação)	13,133	0	4	26,266	577,852	4.044,964	22	2	Mat.	Van	RS 7,76	RS 4.482,21	RS 31.388,92
Linha 119	Faz. Puçazeiro/Morinaga	13,045	0	15	26,09	573,98	4.017,86	22	2	Mat.	Van	RS 7,80	RS 4.478,96	RS 31.339,31
Linha 123	Faz. Mamoneira J&H, Faz. Horita/Rosário (EJA)	4,448	24,021	14	56,938	1.252,636	8.768,452	22	2	Vesp.	Van	RS 4,11	RS 5.144,16	RS 36.038,34
Linha 124	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobradinho, Faz. Bela Vista e Faz. Pato Branco/Distrito Rosário.	40,347	42,928	12	166,55	3.664,1	25.648,7	22	2	Mat.	Van	RS 2,05	RS 7.523,62	RS 52.579,84
Linha 125	Barra do São José, Baraúna e Formosa/Caruaru.	7,074	9,341	26	65,66	1.444,52	10.111,64	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus	RS 4,85	RS 7.005,92	RS 49.041,45
Linha 126	Agrovila I / Santo Antônio (EJA)	11,338	0,000	12	22,676	498,872	3.492,104	22	2	Not.	Van	RS 8,83	RS 4.405,04	RS 30.835,28
Linha 127	Caruaru/São Manoel	0,000	18,343	23	36,686	807,092	5.649,644	22	2	Vesp.	Micro-ônibus	RS 6,21	RS 5.009,35	RS 35.084,29

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 27 de 60

Linha 128	Santo Antônio/Salto de Santo Antônio. (EJA)	4,061	0,000	12	8,122	178,684	1.250,788	22	2	Not.	Van	R\$ 22,89	R\$ 4.089,48	R\$ 28.630,54
Linha 129	Cabeceira Grande/Ponte Velha. (EJA)	2,426	5,488	9	15,828	348,216	2.437,512	22	2	Not.	Van	R\$ 12,20	R\$ 4.248,24	R\$ 29.737,65
Linha 130	Tabocas/Ponta Velha. (EJA)	6,119	0,000	13	12,238	269,236	1.884,652	22	2	Not.	Van	R\$ 15,52	R\$ 4.178,54	R\$ 29.249,80
Linha 131	Venço/Santo Antônio. (EJA)	5,024	0,000	11	10,048	221,056	1.547,392	22	2	Not.	Van	R\$ 18,69	R\$ 4.130,80	R\$ 28.920,76
Linha 132	Faz. Babatimão/Brejo Soares	4,189	0,000	5	8,378	184,316	1.290,212	22	2	Mat.	Van	R\$ 22,22	R\$ 4.094,89	R\$ 28.668,51
Linha 133	Corredor, Cacheiro/Rodagem.(Baldeação)	3,266	0,000	4	6,532	143,704	1.005,928	22	2	Mat.	Van	R\$ 28,22	R\$ 4.055,33	R\$ 28.387,29
Linha 134	Remanso/Ponte Velha	9,522	0,000	8	19,044	418,968	2.932,776	22	2	Vesp.	Van	R\$ 10,34	R\$ 4.330,73	R\$ 30.324,90
Linha 135	Casas Populares, Setor São José Colegios Municipal e Estadual de Correntina.	0,000	10,340	30	41,360	909,920	6.369,440	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 6,54	R\$ 5.953,91	R\$ 41.656,14

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 28 de 60

9.2 – O valor máximo global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.805.355,88 (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

9.3 – O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e pesquisas de preços com base em orçamentos recebidos de empresas pesquisadas, cujos preços refletem os praticados no mercado em contratações similares.

**10 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

11.1 – O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

11.2.1 – A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.3 – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Correntina – Bahia, de 18 de julho de 2019.

Joselita Neves de Moura  
Secretária de Educação  
Decreto nº 211/2017

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nilson José Rodrigues  
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 29 de 60

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE CORRENTINA – BAHIA

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para  
nos representar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019**, promovido pela  
Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, podendo o mesmo, rubricar documentos,  
formular lances verbais, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar  
atas e contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à  
referida licitação.

Atenciosamente,

(local e data)  
(assinatura do responsável pela Empresa)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)  
Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 30 de 60

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Correntina – Bahia

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019**, promovido pela Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, e sob as penas da Lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

(local e data)  
(carimbo e assinatura)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 31 de 60

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, com Sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(assinatura do responsável pela Empresa)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 32 de 60

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, com Sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)  
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 33 de 60

**ANEXO VI**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
Att. Comissão Permanente de Licitações  
Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão nº 028/2019**, estamos apresentando proposta para **contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, declarando expressamente, que:

- a) Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta.
- b) Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário dos itens e global, bem como total geral por extenso, assim como a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso.
- c) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a fornecer os produtos objeto desta licitação.
- d) Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- e) O(a) portador(a) desta carta o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação.
- f) A proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- g) Asseguramos a prestação/fornecimento do serviço/produto nos prazos previstos neste Edital.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 34 de 60

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, nas especificações e quantidades descritas na Planilha abaixo:**

Nº	INTINERÁRIO	Estrada vicinal	Estrada pavimentada	Nº estimado de alunos	KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	DIAS RODADOS	VIAGENS	TURNOS	VEÍCULO	Vr./km (em R\$)	Vr./mês (em R\$)	Vr./ano letivo (em R\$)
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	12	10,89	239,67	1.677,68	22	2	Mat.	Van			
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	12	73,92	1.626,28	11.383,99	22	2	Vesp.	Van			
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	31	54,22	1.192,93	8.350,5	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 14	Alegre, Suquarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	72	69,504	1.529,088	10.703,616	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 23	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	16	30,638	674,036	4.718,252	22	2	Vesp.	Van			
Linha 28	Brejo Verde de Cima/Correntina	28,271	15,469	41	87,48	1.924,56	13.471,92	22	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 33	Cabresto, Salto/Correntina	17,147	31,53	15	97,354	2.141,788	14.992,516	22	2	Vesp.	Van			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 35 de 60

Linha 36	Sector Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	5,844	0	52	23,376	514,272	3,599,904	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 42	Remanso/Ponte Velha	9,522	0	14	19,044	418,968	2,932,776	22	2	Vesp.	Van			
Linha 43	Tabocas/Ponte Velha	12,228	0	22	48,912	1.076,064	7.532,448	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 52	Corredeira de Cima, Corredeira de Baixo/Canuaru	8,979	1,651	39	42,52	935,44	6.548,08	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 66	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	42	38,728	852,016	5.964,112	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 67	Tatu de Líllica, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	47	23,74	522,28	3.655,96	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 68	Cachimbo, Funi/Boa Vista	7,224	0	28	28,896	635,712	4.449,984	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 69	Funi/Boa Vista (Baldeação)	6,2	0	4	12,4	272,8	1.909,6	22	2	Vesp.	Van			
Linha 72	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Barão/Aparecida do Oeste	11,970	0	28	47,88	1.053,36	7.373,52	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 74	Jatobá/Aparecida do Oeste	4,451	0	26	17,804	391,688	2.741,816	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 76	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	31	44,484	978,648	6.850,536	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 77	Cab. do Buriti (Baldeação)	5,215	0	12	10,43	229,46	1.606,22	22	2	Vesp.	Van			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 36 de 60

Linha 78	Cabeceira Grande, Baixa de Domingos/Rodagem, Aparecida do Oeste (Baldeação)	6,829	0	4	13,658	300,476	2.103,332	22	2	Vesp.	Van			
Linha 79	Malhadinha/Praia	6,405	0	30	25,62	563,64	3.945,48	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 80	Bonito/Praia	6,838	0	28	27,352	601,744	4.212,208	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 83	Busca Vida de Cima/Praia	6,355	0	50	25,42	559,24	3.914,68	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 85	Riacho de Areia, Bonito/Praia	4,526	0	26	18,104	398,288	2.788,016	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 86	Palmeiras/Praia	5,926	0	24	23,704	521,488	3.650,416	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 87	Pedrinhas, Sambaíba/Praia	15,706	0	24	62,824	1.382,128	9.674,896	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 89	Forquilha, Vereda Seca, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	9,219	0	8	36,876	811,272	5.678,904	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 90	Vereda Seca, Forquilha, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	4,513	0	4	9,026	198,572	1.390,004	22	2	Vesp.	Van			
Linha 93	Bom Sucesso III/Catolés	2,66	0	51	10,64	234,08	1.638,56	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 94	Catitu, Bom Sucesso II/Catolés	5	0	54	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 37 de 60

Linha 95	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	41	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 97	Catolés de Cima/Catolés de Baixo (Baldeação)	3,8	0	14	7,6	167,2	1.170,4	22	2	Vesp.	Van			
Linha 100	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	16	13	286	2.002	22	2	Vesp.	Van			
Linha 101	Cab. da Vereda Grande/Catolés	5,895	0	21	11,79	259,38	1.815,66	22	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 103	Cabeceira da Vereda Grande/Veredinha	4,019	0	11	8,038	176,836	1.237,852	22	2	Mat.	Van			
Linha 104	Barra da Vereda Grande/Veredinha	4,086	0	14	8,172	179,784	1.258,488	22	2	Mat.	Van			
Linha 105	Barra da Vereda Grande/Veredinha (Baldeação)	4,858	0	4	9,716	213,752	1.496,264	22	2	Vesp.	Van			
Linha 114	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	24	144,244	3.173,368	22.213,576	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 116	Faz. Tabua./Faz. Tapera Grande (Baldeação)	13,133	0	4	26,266	577,852	4.044,964	22	2	Mat.	Van			
Linha 119	Faz. Puçazeiro/Morinaga	13,045	0	15	26,09	573,98	4.017,86	22	2	Mat.	Van			
Linha 123	Faz. Mamoneira J&H, Faz. Horita-Rosário (EJA)	4,448	24,021	14	56,938	1.252,636	8.768,452	22	2	Vesp.	Van			
Linha 124	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobradinho, Faz. Bela Vista e Faz.	40,347	42,928	12	166,55	3.664,1	25.648,7	22	2	Mat.	Van			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 38 de 60

	Pato Branco/Distrito Rosário.													
Linha 125	Barra do São José, Baraúna e Formosa/Caruaru.	7,074	9,341	26	65,66	1.444,52	10.111,64	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 126	Agrovila 1 / Santo Antônio (EJA)	11,338	0,000	12	22,676	498,872	3.492,104	22	2	Not.	Van			
Linha 127	Caruaru/São Manoel	0,000	18,343	23	36,686	807,092	5.649,644	22	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 128	Santo Antônio/Salto de Santo Antônio. (EJA)	4,061	0,000	12	8,122	178,684	1.250,788	22	2	Not.	Van			
Linha 129	Cabeceira Grande/Ponte Velha. (EJA)	2,426	5,488	9	15,828	348,216	2.437,512	22	2	Not.	Van			
Linha 130	Tabocas/Ponte Velha. (EJA)	6,119	0,000	13	12,238	269,236	1.884,652	22	2	Not.	Van			
Linha 131	Venço/Santo Antônio. (EJA)	5,024	0,000	11	10,048	221,056	1.547,392	22	2	Not.	Van			
Linha 132	Faz. Babatimão/Brejo Soares	4,189	0,000	5	8,378	184,316	1.290,212	22	2	Mat.	Van			
Linha 133	Corredor, Cacheiro/Rodagem.(Baldeação)	3,266	0,000	4	6,532	143,704	1.005,928	22	2	Mat.	Van			
Linha 134	Remanso/Ponte Velha	9,522	0,000	8	19,044	418,968	2.932,776	22	2	Vesp.	Van			
Linha 135	Casas Populares, Setor Ssão José Colegios Municipal e Estadual de Correntina.	0,000	10,340	30	41,360	909,920	6.369,440	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 39 de 60

(Valor global da proposta em algarismo e por extenso)

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (CASO A LICITANTE SEJA VECEDORA):**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
CI/RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Número da Conta Corrente da Empresa: \_\_\_\_\_

(local e data)  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)

Obs.: apor carimbo de CNPJ ou usar papel timbrado da licitante.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 40 de 60

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
CORRENTINA – BAHIA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Os abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 028/2019, Processo Administrativo nº 090/2019** homologado pelo Prefeito Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e nas cláusulas prevista nesta instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Presencial nº 028/2019 homologado pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. De acordo discriminação a baixo:**

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 41 de 60

Nº	ITINERÁRIO	Estrada vicinal	Estrada pavimentada	Nº estimado de alunos	KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	DIAS RODADOS	VIAGENS	TURNOS	VEÍCULO
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	12	10,89	239,67	1.677,68	22	2	Mat.	Van
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	12	73,92	1.626,28	11.383,99	22	2	Vesp.	Van
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	31	54,22	1.192,93	8.350,5	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 14	Alegre, Suçuarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	72	69,504	1.529,088	10.703,616	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 23	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	16	30,638	674,036	4.718,252	22	2	Vesp.	Van
Linha 28	Brejo Verde de Cima/Correntina	28,271	15,469	41	87,48	1.924,56	13.471,92	22	2	Vesp.	Ônibus
Linha 33	Cabresto, Salto/Correntina	17,147	31,53	15	97,354	2.141,788	14.992,516	22	2	Vesp.	Van
Linha 36	Setor Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	5,844	0	52	23,376	514,272	3.599,904	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 42	Remanso/Ponte Velha	9,522	0	14	19,044	418,968	2.932,776	22	2	Vesp.	Van
Linha 43	Tabocas/Ponte Velha	12,228	0	22	48,912	1.076,064	7.532,448	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 52	Corredeira de Cima, Corredeira de Baixo/Canaru	8,979	1,651	39	42,52	935,44	6.548,08	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 42 de 60

Linha 66	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	42	38,728	852,016	5.964,112	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 67	Tatu de Lilica, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	47	23,74	522,28	3.655,96	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 68	Cachimbo, Fumil/Boa Vista	7,224	0	28	28,896	635,712	4.449,984	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 69	Fumil/Boa Vista (Baldeação)	6,2	0	4	12,4	272,8	1.909,6	22	2	Vesp.	Van
Linha 72	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Baratão/Aparecida do Oeste	11,970	0	28	47,88	1.053,36	7.373,52	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 74	Jatobá/Aparecida do Oeste	4,451	0	26	17,804	391,688	2.741,816	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 76	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	31	44,484	978,648	6.850,536	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 77	Cab. do Buriti (Baldeação)	5,215	0	12	10,43	229,46	1.606,22	22	2	Vesp.	Van
Linha 78	Cabeceira Grande, Baixa de Domingos/Rodagem, Aparecida do Oeste (Baldeação)	6,829	0	4	13,658	300,476	2.103,332	22	2	Vesp.	Van
Linha 79	Malhadinha/Praia	6,405	0	30	25,62	563,64	3.945,48	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 80	Bonito/Praia	6,838	0	28	27,352	601,744	4.212,208	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 83	Busca Vida de Cima /Praia	6,355	0	50	25,42	559,24	3.914,68	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 43 de 60

Linha 85	Riacho de Areia, Bonito/Praia	4,526	0	26	18,104	398,288	2.788,016	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 86	Palmeiras/Praia	5,926	0	24	23,704	521,488	3.650,416	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 87	Pedrinhas, Sambaiba/Praia	15,706	0	24	62,824	1.382,128	9.674,896	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 89	Forquilha, Vereda Seca, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	9,219	0	8	36,876	811,272	5.678,904	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 90	Vereda Seca, Forquilha, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	4,513	0	4	9,026	198,572	1.390,004	22	2	Vesp.	Van
Linha 93	Bom Sucesso III/Catolés	2,66	0	51	10,64	234,08	1.638,56	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 94	Caititu, Bom Sucesso II/Catolés	5	0	54	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 95	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	41	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 97	Catolés de Cima/Catolés de Baixo (Baldeação)	3,8	0	14	7,6	167,2	1.170,4	22	2	Vesp.	Van
Linha 100	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	16	13	286	2.002	22	2	Vesp.	Van
Linha 101	Cab. da Vereda Grande/Catolés	5,895	0	21	11,79	259,38	1.815,66	22	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 103	Cabeceira da Vereda Grande/Veredinha	4,019	0	11	8,038	176,836	1.237,852	22	2	Mat.	Van

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 44 de 60

Linha 104	Barra da Vereda Grande/Veredinha	4,086	0	14	8,172	179,784	1.258,488	22	2	Mat.	Van
Linha 105	Barra da Vereda Grande/Veredinha (Baldeação)	4,858	0	4	9,716	213,752	1.496,264	22	2	Vesp.	Van
Linha 114	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	24	144,244	3.173,368	22.213,576	22	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 116	Faz. Tabua./Faz. Tapera Grande (Baldeação)	13,133	0	4	26,266	577,852	4.044,964	22	2	Mat.	Van
Linha 119	Faz. Puçazeiro/Morinaga	13,045	0	15	26,09	573,98	4.017,86	22	2	Mat.	Van
Linha 123	Faz. Mamoneira J&H, Faz. Horita/Rosário (EJA)	4,448	24,021	14	56,938	1.252,636	8.768,452	22	2	Vesp.	Van
Linha 124	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobradinho, Faz. Bela Vista e Faz. Pato Branco/Distrito Rosário.	40,347	42,928	12	166,55	3.664,1	25.648,7	22	2	Mat.	Van
Linha 125	Barra do São José, Baraúna e Formosa/Caruaru.	7,074	9,341	26	65,66	1.444,52	10.111,64	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 126	Agrovila I / Santo Antônio (EJA)	11,338	0,000	12	22,676	498,872	3.492,104	22	2	Not.	Van
Linha 127	Caruaru/São Manoel	0,000	18,343	23	36,686	807,092	5.649,644	22	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 128	Santo Antônio/Salto de Santo Antônio. (EJA)	4,061	0,000	12	8,122	178,684	1.250,788	22	2	Not.	Van
Linha 129	Cabeceira Grande/Ponte Velha. (EJA)	2,426	5,488	9	15,828	348,216	2.437,512	22	2	Not.	Van

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 45 de 60

Linha 130	Tabocas/Ponta Velha. (EJA)	6,119	0,000	13	12,238	269,236	1.884,652	22	2	Not.	Van
Linha 131	Venço/Santo Antônio. (EJA)	5,024	0,000	11	10,048	221,056	1.547,392	22	2	Not.	Van
Linha 132	Faz. Babatimão/Brejo Soares	4,189	0,000	5	8,378	184,316	1.290,212	22	2	Mat.	Van
Linha 133	Corredor, Cacheiro/Rodagem.(Baldeação)	3,266	0,000	4	6,532	143,704	1.005,928	22	2	Mat.	Van
Linha 134	Remanso/Ponte Velha	9,522	0,000	8	19,044	418,968	2.932,776	22	2	Vesp.	Van
Linha 135	Casas Populares, Setor São José Colegios Municipal e Estadual de Correntina.	0,000	10,340	30	41,360	909,920	6.369,440	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 46 de 60

**1.2** – Os serviços serão prestados mediante as condições estabelecidas a seguir:

- a)** Caberá a Secretaria de Educação, em conjunto com o Departamento de Transportes, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão transportados.
- b)** Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
- c)** Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou órgão responsável, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
- d)** Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual em sua parte externa (sob orientação da CONTRATANTE), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.
- e)** A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
- f)** Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- g)** Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela CONTRATANTE.
- h)** Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Administração e/ou ao Departamento de Transportes, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- i)** A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/1993.
- j)** A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- l)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal de Correntina.
- m)** Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.
- n)** É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- o)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 47 de 60

p) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

q) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

r) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

s) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

t) A CONTRATADA, conforme o caso, deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

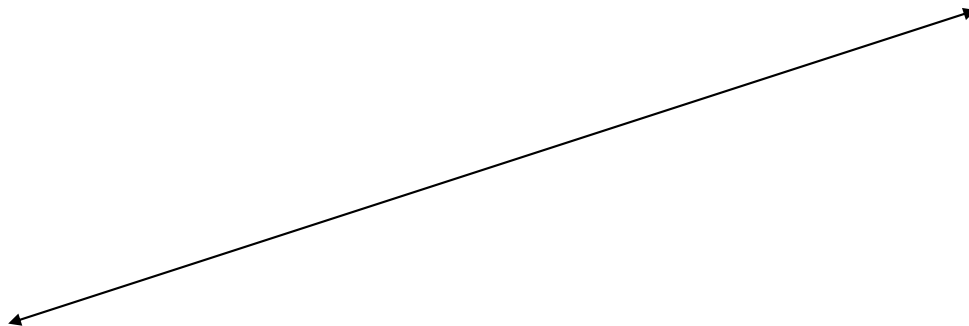
u) Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

1.3 – Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

1.4 – O processo, normas, instruções, assim como a proposta da CONTRATADA constante da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.2 – A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de preços unitários e totais abaixo:



Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 48 de 60

Nº	INTINERÁRIO	Estrada vicinal	Estrada pavimentada	Nº estimado de alunos	KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	DIAS RODADOS	VIAGENS	TURNOS	VEÍCULO	Vr./km (em R\$)	Vr./mês (em R\$)	Vr./ano letivo (em R\$)
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	12	10,89	239,67	1.677,68	22	2	Mat.	Van			
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	12	73,92	1.626,28	11.383,99	22	2	Vesp.	Van			
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	31	54,22	1.192,93	8.350,5	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 14	Alegre, Suçuarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	72	69,504	1.529,088	10.703,616	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 23	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	16	30,638	674,036	4.718,252	22	2	Vesp.	Van			
Linha 28	Brejo Verde de Cima/Correntina	28,271	15,469	41	87,48	1.924,56	13.471,92	22	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 33	Cabresto, Salto/Correntina	17,147	31,53	15	97,354	2.141,788	14.992,516	22	2	Vesp.	Van			
Linha 36	Setor Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	5,844	0	52	23,376	514,272	3.599,904	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 42	Remanso/Ponte Velha	9,522	0	14	19,044	418,968	2.932,776	22	2	Vesp.	Van			
Linha 43	Tabocas/Ponte Velha	12,228	0	22	48,912	1.076,064	7.532,448	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 52	Corredeira de Cima, Corredeira Baixo/Caruaru	8,979	1,651	39	42,52	935,44	6.548,08	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 49 de 60

Linha 66	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	42	38,728	852,016	5.964,112	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 67	Tatu de Líllica, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	47	23,74	522,28	3.655,96	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 68	Cachimbo, Funil/Boa Vista	7,224	0	28	28,896	635,712	4.449,984	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 69	Funil/Boa Vista (Baldeação)	6,2	0	4	12,4	272,8	1.909,6	22	2	Vesp.	Van			
Linha 72	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Barão/Aparecida do Oeste	11,970	0	28	47,88	1.053,36	7.373,52	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 74	Jatobá/Aparecida do Oeste	4,451	0	26	17,804	391,688	2.741,816	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 76	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	31	44,484	978,648	6.850,536	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 77	Cab. do Buriti (Baldeação)	5,215	0	12	10,43	229,46	1.606,22	22	2	Vesp.	Van			
Linha 78	Cabeceira Grande, Baixa de Domingos/Rodagem, Aparecida do Oeste (Baldeação)	6,829	0	4	13,658	300,476	2.103,332	22	2	Vesp.	Van			
Linha 79	Malhadinha/Praia	6,405	0	30	25,62	563,64	3.945,48	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 80	Bonito/Praia	6,838	0	28	27,352	601,744	4.212,208	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 83	Busca Vida de Cima /Praia	6,355	0	50	25,42	559,24	3.914,68	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 50 de 60

Linha 85	Riacho de Areia, Bonito/Praia	4,526	0	26	18,104	398,288	2.788,016	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 86	Palmeiras/Praia	5,926	0	24	23,704	521,488	3.650,416	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 87	Pedrinhas, Sambaíba/Praia	15,706	0	24	62,824	1.382,128	9.674,896	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 89	Forquilha, Vereda Seca, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	9,219	0	8	36,876	811,272	5.678,904	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 90	Vereda Seca, Forquilha, Brejo Verde de Cima/Rodagem (Baldeação)	4,513	0	4	9,026	198,572	1.390,004	22	2	Vesp.	Van			
Linha 93	Bom Sucesso III/Catolés	2,66	0	51	10,64	234,08	1.638,56	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 94	Caititu, Bom Sucesso II/Catolés	5	0	54	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 95	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	41	20	440	3.080	22	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 97	Catolés de Cima/Catolés de Baixo (Baldeação)	3,8	0	14	7,6	167,2	1.170,4	22	2	Vesp.	Van			
Linha 100	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	16	13	286	2.002	22	2	Vesp.	Van			
Linha 101	Cab. da Vereda Grande/Catolés	5,895	0	21	11,79	259,38	1.815,66	22	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 103	Cabeceira da Vereda Grande/Veredinha	4,019	0	11	8,038	176,836	1.237,852	22	2	Mat.	Van			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 51 de 60

Linha 104	Barra da Vereda Grande/Veredinha	4,086	0	14	8,172	179,784	1.258,488	22	2	Mat.	Van			
Linha 105	Barra da Vereda Grande/Veredinha (Baldeação)	4,858	0	4	9,716	213,752	1.496,264	22	2	Vesp.	Van			
Linha 114	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	24	144,244	3.173,368	22.213,576	22	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 116	Faz. Tabua/Faz. Tapera Grande (Baldeação)	13,133	0	4	26,266	577,852	4.044,964	22	2	Mat.	Van			
Linha 119	Faz. Puçazeiro/Morinaga	13,045	0	15	26,09	573,98	4.017,86	22	2	Mat.	Van			
Linha 123	Faz. Mamoneira J&H, Faz. Horita/Rosário (EJA)	4,448	24,021	14	56,938	1.252,636	8.768,452	22	2	Vesp.	Van			
Linha 124	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobradinho, Faz. Bela Vista e Faz. Pato Branco/Distrito Rosário.	40,347	42,928	12	166,55	3.664,1	25.648,7	22	2	Mat.	Van			
Linha 125	Barra do São José, Baraúna e Formosa/Caruaru.	7,074	9,341	26	65,66	1.444,52	10.111,64	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 126	Agrovila I / Santo Antônio (EJA)	11,338	0,000	12	22,676	498,872	3.492,104	22	2	Not.	Van			
Linha 127	Caruaru/São Manoel	0,000	18,343	23	36,686	807,092	5.649,644	22	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 128	Santo Antônio/Salto de Santo Antônio. (EJA)	4,061	0,000	12	8,122	178,684	1.250,788	22	2	Not.	Van			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 52 de 60

Linha 129	Cabeceira Grande/Ponte Velha. (EJA)	2,426	5,488	9	15,828	348,216	2,437,512	22	2	Not.	Van			
Linha 130	Tabocas/Ponta Velha. (EJA)	6,119	0,000	13	12,238	269,236	1,884,652	22	2	Not.	Van			
Linha 131	Venço/Santo Antônio. (EJA)	5,024	0,000	11	10,048	221,056	1,547,392	22	2	Not.	Van			
Linha 132	Faz. Bbatimão/Brejo Soares	4,189	0,000	5	8,378	184,316	1,290,212	22	2	Mat.	Van			
Linha 133	Corredor, Cacheiro/Rodagem.(Baldeação)	3,266	0,000	4	6,532	143,704	1,005,928	22	2	Mat.	Van			
Linha 134	Remanso/Ponte Velha	9,522	0,000	8	19,044	418,968	2,932,776	22	2	Vesp.	Van			
Linha 135	Casas Populares, Setor São José - Colegios Municipal e Estadual de Correntina.	0,000	10,340	30	41,360	909,920	6,369,440	22	4	Mat/Vesp.	Ônibus			

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 53 de 60

§ 1º – As despesas necessárias para execução do presente contrato serão cobertas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento deste Município:

**Unidade:** 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Atividade:** 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

2053 – Manutenção de Prédios Escolares

2057 – Desenvolvimento de Programa de Transporte Escolar

2063 – Manutenção de Prédios Escolares – FUNDEB

2276 – Manutenção do Salário Educação

2298 – Outros Programas do FNDE

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 01 – Rec. Imp. Transf. Imp.- Educação 25%

15 – Transferências – FNDE

19 – Transferências FUNDEB – 40%

04 – Salário Educação

**Fonte de Recursos:** 95 – Ação Judicial FUNDEF

§ 2º – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, obedecendo às medições dos serviços executados que serão realizadas pela Secretaria de Educação deste Município, **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.**

§ 3º – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento do produto, desde que devidamente justificado o atraso.

§ 4º – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 5º – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 – Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – Este instrumento vigorará pelo prazo de **07 (sete) meses**, tendo seu início previsto para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e seu término previsto para \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, podendo se prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços deverão ser prestados nas localidades especificadas neste Contrato nos horários de funcionamento de cada Unidade Escolar para a qual os alunos forem transportados, estando a CONTRATADA, em caso de descumprimento, sujeita à aplicação das sanções previstas neste

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 54 de 60

Contrato, no Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019** e na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** – Por este instrumento as partes ficam submetidas às seguintes obrigações:

**I – da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- g) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato.
- h) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- j) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- l) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os empregados oferecidos para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.
- m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- n) Atender de imediato às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 55 de 60

- p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- q) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- r) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante.
- s) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- x) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços tais como: condutores, combustíveis, lubrificantes, reposição de peças, e quaisquer outras que se façam necessárias para o fiel e perfeito cumprimento da execução dos serviços.
- z) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, com a devida comprovação.

**II – da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato e em acordo com as medições mensais apresentadas pela Secretaria de educação.
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Não praticar atos de ingerência na Administração da CONTRATADA, tais como:

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 56 de 60

**h.1)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

**h.2)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

**h.3)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**h.4)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**6.2** – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

**a)** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**b)** A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**c)** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

**c.1)** Advertência por escrito.

**c.2)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

**c.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.1** – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço unitário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – No curso da prestação dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos fornecidos.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Educação do Município de Correntina**, por meio dos servidores: **Márcio Barbosa Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, Professor, residente e domiciliado na Praça Bernadete Costa nº 94 - Rio Rico – Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 023.621.495-**

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 57 de 60

01 e portador da CI/RG nº 12.558.761-90 SSP/BA; João Batista Primo Silva, brasileiro, maior, Casado, Professor, residente e domiciliado à Rua Aleixo Caetano nº 59 – Centro – Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 819.499.525-68 e portador da CI/RG nº 11.936.258-90 SSP/BA; Pablo César Alves Sodré, brasileiro, maior, casado, Professor, residente e domiciliado à Rua Aleixo Caetano nº 105– Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 018.347.695-66 e portador da CI/RG nº 11.117.507-00 SSP/BA; e a Sra. Clarice Santos da Silva, brasileira, maior, Solteira, Professora, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves nº 581 – Colina Azul – Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 571.650.765-49 e portador da CI/RG nº 51.281-17 SSP/BA. Os fiscais serão auxiliados pela direção das unidades escolares onde serão prestados os serviços.

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

11.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os produtos não estejam sendo fornecidos de acordo com o estabelecido neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

12.1 – É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

12.2 – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 58 de 60

§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal de Correntina  
CNPJ 14.221.741/0001-07  
CONTRATANTE

Empresa Adjudicada Vencedora  
CNPJ \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 59 de 60

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**Processo Administrativo nº 090/2019**

**Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_/2019**

**Objeto:** Prestação de de serviços na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Presencial nº 028/2019.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do **Contrato nº \_\_\_\_/2019**, originado do **Pregão Presencial nº 028/2019**, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

**Nome do servidor:** Márcio Barbosa Rodrigues

**Matrícula do servidor:** 6712

**Estado Civil:** Solteiro

**Profissão:** Professor

**Endereço:** Praça Bernadete Costa nº 94

**CPF:** 023.621.495-01

**RG:** 12.558.761-90 SSP/BA

**Cargo/função que exerce na Administração:** Chefe de Divisão de Transporte Escolar

**Fone:** (77) 98833-1632

**E-mail:** semedcorrentina@gmail.com

**Nome do servidor:** João Batista Primo Silva

**Matrícula do servidor:** 1270

**Estado Civil:** Casado

**Profissão:** Professor

**Endereço:** Rua Aleixo Caetano, nº 59 – Centro

**CPF:** 819.499.525-68

**RG:** 11.936.258-90 SSP/BA

**Cargo/função que exerce na Administração:** Coordenador de Apoio ao Magistério

**Fone:** (77) 98807-1306

**E-mail:** semedcorrentina@gmail.com

**Nome do servidor:** Pablo César Alves Sodré

**Matrícula do servidor:** 3466

**Estado Civil:** Casado

**Profissão:** Professor

**Endereço:** Rua Aleixo Caetano nº 105

**CPF:** 018.347.695-66

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 60 de 60

**RG:** 11.117.507-00 SSP/BA

**Cargo/função que exerce na Administração:** Diretor da Rede Física escolar.

**Fone:** (77) 98821-6145

**E-mail:** [semedcorrentina@gmail.com](mailto:semedcorrentina@gmail.com)

**Nome do servidor:** Clarice Santos da Silva

**Matricula do servidor:** 3838

**Estado Civil:** Solteira

**Profissão:** Professora

**Endereço:** Avenida Tancredo Neves,581 – Colina Azul

**CPF:** 571.650.765-49

**RG:** 51.281-17 SSP/BA

**Cargo/função que exerce na Administração:** Diretora do Departamento de Educação e Planejamento Pedagógico.

**Fone:** (77) 98805-5906

**E-mail:** [semedcorrentina@gmail.com](mailto:semedcorrentina@gmail.com)

Márcio Barbosa Rodrigues  
Fiscal do contrato

João Batista Primo Silva  
Fiscal do contrato

Pablo César Alves Sodré  
Fiscal do contrato

Clarice Santos da Silva  
Fiscal do contrato

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)